



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº015/2024

Ente: **Município de São Martinho/RS**
Setores: **Diversas Secretárias**
Tipo de julgamento: **maior desconto por lote**
Modo de disputa: **aberto**
Processo Administrativo: **nº133/2024**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data do certame: 23/12/2024 à 09h01min.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo maior desconto por lote, objetivando a o **REGISTRO DE PREÇO para contratação futura e eventual de empresa(s) especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, incluindo serviço de mecânica com fornecimento de peças**, para uso de diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº099/2023.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, nas descrições dos itens, tal qual o termo de referência.

1.1.2 – O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir os bens e/ou itens, podendo o Município, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.3 – As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidos na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente – a doze meses da data de publicação da ata final.

2. 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que se cadastrem até as **09h00min do dia 23 de dezembro de 2024**, apresentando os seguintes documentos;

2.1.2 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação,
- e) Comprovante de que a empresa licitante não está inscrita no CEIS, cadastro de empresas inidôneas e suspensas.
- f) Comprovante de que a empresa é classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1.3 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação,
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação,
- f) Comprovante de que a empresa licitante não está inscrita no CEIS, cadastro de empresas inidôneas e suspensas.

2.1.4 Não poderão participar deste Pregão: a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.1.5 A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.6 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser apresentadas até o momento inicial da licitação juntamente com os documentos de credenciamento, sendo a proposta em envelope fechado com o devido endereçamento, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Para o encaminhamento do credenciamento não se faz necessário envelope.

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ou concomitantemente com a envelope da proposta ou ao final da rodada de lances (momento que será concedido o prazo de 1 hora), nos casos em que o



licitante tenha apresentado o melhor preço para um ou mais itens, com o devido endereçamento, conforme segue;

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas nos termos do item 3.1 deste edital, a planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material, frete, transporte, mão-de-obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Considerando o objeto licitado somente poderão participar da licitação empresas sediadas em um raio máximo de 25 Km do município de São Martinho/RS.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

5.1.2 Declaração de que a empresa não declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

5.1.3 Comprovante de que a empresa não está inscrita no CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

5.1.4 Declaração de que cumpre com todos os requisitos de habilitação.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias da data designada para a apresentação do documento;



5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública presencialmente durante toda a sessão pública do pregão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá de forma verbal.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor serão aberta na presença de todos e rubricadas pelos presentes.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes serão chamados a ofertar lances verbalmente.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos na medida em que forem chamados pelo pregoeiro.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,01% em relação ao menor lance ofertado.

8. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

8.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. RECURSO

9.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar verbal e justificadamente a intenção de interposição de recurso, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada imediatamente após oportunizada esta manifestação pelo pregoeiro.

9.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, através de apresentação física ou pelo email



admsmartinho@gmail.com , ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis assinar o contrato. Excepcionalmente a Administração Municipal poderá aceitar contrato assinado por meio de assinatura digital, sendo permitido o envio do contrato original devidamente assinado pela licitante via Correios.

11.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

11.3 As certidões referidas que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4 O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

11.6 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura sendo vigente por 12 (doze) meses, devendo o serviço ser prestado de forma imediata, quando solicitado, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço, pelo setor competente.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES

13.1 Logo que haja a necessidade do serviço, o veículo será encaminhado a contratada, a qual realizará vistoria e encaminhará orçamento prévio das peças e serviços necessários para o conserto. Com o orçamento prévio, será encaminhado ao contratado a ordem de compras elaborada em consonância com o sistema Audatex.

13.2 O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária prevista.

13.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



13.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá efetuar a prestar o serviço observando fielmente o termo de referência e os termos da sua proposta.

15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço de e-mail: admsmartinho@gmail.com .

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão respondidas por email.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 09 de dezembro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Visto em ___/___/___

Alex Fabiano Blatt
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 94.597



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Este processo tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com as seguintes características.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:

O problema de necessidade a ser resolvido pela administração pública municipal, seria a demanda por serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças para a frota Municipal de Veículos se enquadra no disposto do art. 6º, XIII - *bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;* XLV - *sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;* XLVI - *ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;*

Surge das seguintes necessidades:

- a) O Município não dispõe de espaço físico adequado para armazenamento de peças, nem tampouco servidores qualificados no quadro operacionalizar tais serviços e manusear peças;
- b) A necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva apesar de existir, se mostra incerta, o que leva a administração pública a se precaver com processo licitatório na modalidade de registro de preços para eventual e futura aquisição caso se mostre necessária e imprescindível;
- c) Os veículos da frota executam serviços diários e rotineiros incluindo manutenção das estradas rurais e limpeza urbana do município, transporte de alunos, passageiros, e transporte de servidores para atividades rotineiras, deste modo não se pode prever quando necessitarão de reparos e manutenções;
- d) Os equipamentos e veículos da frota municipal sofrem degradação por ação do tempo e diversos outros fatores que contribuem para o desgaste de peças e equipamentos;
- e) Os veículos da frota dependem de serviços e troca de peças para que possam apresentar as condições mínimas de trafegabilidade, atendimento a legislação de transito, e preservação do patrimônio público municipal;

3. DA PREVISÃO/ ESTIMATIVAS DE GASTOS- DOS VALORES DE REFERÊNCIA POR LOTE:

Será considerado como cálculo de gastos de peças autorizados por meio desta licitação, sem necessidade de justificativa, o percentual de:

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor da tabela FIPE para veículos leves (incluído vans e micro-ônibus) com mais de 10 (dez) anos de uso e caminhões, ônibus escolares, e ambulâncias.
- 20% (vinte por cento) do valor da tabela FIPE para veículos leves (incluído vans e micro-ônibus) com mais de 05 (cinco) e menos de 10 (dez) anos de uso.
- 15% (quinze por cento) do valor da tabela FIPE para veículos leves (incluído vans e micro-ônibus) com menos de 05 (cinco) anos de uso.



3.1 tabela de custo por lote:

3.1.1 LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEN

VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA R\$ 95,00 por hora trabalhada	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO TOTAL
VW GOL PLACAS IYP 5589	2018/2019	R\$ 47.091,00	R\$ 4.750,00 (50h)	R\$ 9.418,20 (20%)	R\$ 14.168,20
VW GOL 1.0 PLACAS IZV 1B79	2019/2020	R\$ 57.437,00	R\$ 4.750,00 (50h)	R\$ 8.615,55 (15%)	R\$ 13.365,55
	TOTAL		R\$ 9.500,00	R\$ 18.033,75	R\$ 27.533,75

3.1.2 LOTE 2 – VEICULOS LEVES CHEVROLET

VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA R\$ 95,00 por hora trabalhada	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO TOTAL
CHEVROLET CRUZE JBH 3G52	2022	R\$ 116.442,00	R\$ 4.750,00 (50h)	R\$ 17.466,30 (15%)	R\$ 22.216,30
CHEVROLET SPIN 1.8 JCD 9F11	2023/2024	R\$ 93.391,00	R\$ 4.750,00 (50h)	R\$ 14.008,65 (15%)	R\$ 18.758,65
CHEVROLET SPIN 1.8 JBL 5B61	2022	R\$ 91.189,00	R\$ 4.750,00 (50h)	R\$ 13.678,35 (15%)	R\$ 18.428,35
CHEVROLET SPIN 1.8 IZV 0D98	2020	R\$ 79.082,00	R\$ 4.750,00 (50h)	R\$ 11.862,30 (15%)	R\$ 16.612,30
CHEVROLET SPIN 1.8 IYO8961	2018	R\$ 65.479,00	R\$ 4.750,00 (50h)	R\$ 13.095,80 (20%)	R\$ 17.845,80
			R\$ 23.750,00	R\$ 70.091,40	R\$ 93.841,40

3.1.3 LOTE 3- VEÍCULO LEVE JEEP

VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA R\$ 95,00 por hora trabalhada	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO TOTAL
JEEP RENAGADE PLACAS JBE2G01	2021	R\$ 83.404,00	R\$ 4.750,00 (50h)	R\$ 12.510,60 (15%)	R\$ 17.260,60
	TOTAL		R\$ 4.750,00	R\$ 12.510,60	R\$ 17.260,60

3.1.4 LOTE 4 – VEÍCULO LEVE FIAT



VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA R\$ 95,00 por hora trabalhada	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO TOTAL
FIAT STRADA IXT 6J95	2017	R\$ 52.120,00	R\$ 4.750,00 (50h)	R\$ 10.424,00 (20%)	R\$ 15.174,00
FIAT UNO IWO 8G54	2015	R\$ 40.618,00	R\$ 4.750,00 (50h)	R\$ 10.154,50 (25%)	R\$ 14.904,50
FIAT FIORINO ILS 7906	2004	R\$ 17.367,00	R\$ 4.750,00 (50h)	R\$ 4.341,75 (25%)	R\$ 9.091,75
FIAT CRONOS JTB 7D94	2023	R\$ 70.891,00	R\$ 4.750,00 (50h)	R\$ 10.633,65 (15%)	R\$ 15.383,65
FIAT SIENA JBB 2E91	2021	R\$ 58.290,00	R\$ 4.750,00 (50h)	R\$ 8.743,50 (15%)	R\$ 13.493,50
FIAT STRADA IZV 7F37	2019	R\$ 58.303,00	R\$ 4.750,00 (50h)	R\$ 8.745,45 (15%)	R\$ 13.495,45
FIAT CRONOS JTB 3J30.	2023	R\$ 70.891,00	R\$ 4.750,00 (50h)	R\$ 10.633,65 (15%)	R\$ 15.383,65
		TOTAL	R\$ 33.250,00	R\$ 63.676,60	R\$ 96.926,60

3.1.5 LOTE 5 – VEÍCULO LEVE RENAULT

VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA R\$ 110,00 por hora trabalhada	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO TOTAL
RENAULT KGOO IVT 1203	2014	R\$ 38.261,00	R\$ 5.500,00 (50h)	R\$ 7.652,20 (20%)	R\$ 13.152,20
		TOTAL	R\$ 5.500,00	R\$ 7.652,20	R\$ 13.152,20

3.1.6 LOTE 6 – AMBULÂNCIA MERCE BENZ

VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA R\$ 110,00 por hora trabalhada	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO TOTAL
AMBULÂNCIA M. BENZ IXY 7C48	2017	R\$ 170.576,00	R\$ 5.500,00 (50h)	R\$ 42.644,00 (25%)	R\$ 48.144,00
		TOTAL	R\$ 5.500,00	R\$ 42.644,00	R\$ 48.144,00

3.1.7 LOTE 7- AMBULÂNCIA/VANS E MICROÔNIBUS FIAT

VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO	CUSTO	CUSTO
---------	-----	------------	-------	-------	-------



			ESTIMADO MÃO DE OBRA R\$ 110,00 por hora trabalhada	ESTIMADO PEÇAS	ESTIMADO TOTAL
FIAT DUCATO IZN 4B52	2019	R\$ 177.456,00	R\$ 5.500,00 (50h)	R\$ 26.618,40 (15%)	R\$ 32.118,40
FIAT DUCATO JBH 1H08	2021	R\$ 238.475,00	R\$ 5.500,00 (50h)	R\$ 35.771,25 (15%)	R\$ 41.271,25
FIAT DUCATO JAZ 9J69	2021	R\$ 238.475,00	R\$ 5.500,00 (50h)	R\$ 35.771,25 (15%)	R\$ 41.271,25
FIAT DUCATO JAM 5C74	2019/2020	R\$ 216.028,00	R\$ 5.500,00 (50h)	R\$ 32.404,20 (15%)	R\$ 37.904,20
AMBULÂNCIA FIAT DUCATO PLACAS JAG 9H64	2018	R\$ 164.542,00	R\$ 5.500,00 (50h)	R\$ 41.135,50 (25%)	R\$ 46.635,50
		TOTAL	R\$ 27.500,00	R\$ 171.700,60	R\$ 199.200,60

3.1.8 LOTE 8- ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE + 16 PASSAGEIROS

VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA R\$ 120,00 por hora trabalhada	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO TOTAL
ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE IPP1857	2009	R\$ 76.440,00	R\$ 6.000,00 (50h)	R\$ 19.110,00 (25%)	R\$ 25.110,00
ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE IPP3527	2009	R\$ 71.845,00	R\$ 6.000,00 (50h)	R\$ 17.961,25 (25%)	R\$ 23.961,25
ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE ITU3A85	2013	R\$ 142.402,00	R\$ 6.000,00 (50h)	R\$ 35.600,50 (25%)	R\$ 41.600,50
ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE JCM3F66	2023	R\$ 338.984,00	R\$ 6.000,00 (50h)	R\$ 84.746,00 (25%)	R\$ 90.746,00
ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE JBS4A92	2022/2023	R\$ 339.079,00	R\$ 6.000,00 (50h)	R\$ 84.769,75 (25%)	R\$ 90.769,75
ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE IZM6C83	2019	R\$ 242.368,00	R\$ 6.000,00 (50h)	R\$ 60.592,00 (25%)	R\$ 66.592,00
		TOTAL	R\$ 36.000,00	R\$ 302.119,50	R\$ 338.779,50



3.1.9 LOTE 9- ÔNIBUS VOLKSWAGEN + 16 PASSAGEIROS

VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA R\$ 120,00 por hora trabalhada	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO TOTAL
ÔNIBUS VW/15 . ITK5973.	2013	R\$ 187.785,00	R\$ 6.000,00 (50h)	R\$ 46.946,25 (25%)	R\$ 52.946,25
		TOTAL	R\$ 36.000,00	R\$ 46.946,25	R\$ 52.946,25

3.1.10 LOTE 10- ÔNIBUS MERCEDES BENZ + 16 PASSAGEIROS

VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA R\$ 120,00 por hora trabalhada	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO TOTAL
ÔNIBUS M.BENZ/OF IWB8575.	2014	R\$ 187.785,00	R\$ 6.000,00 (50h)	R\$ 46.946,25 (25%)	R\$ 52.946,25
		TOTAL	R\$ 36.000,00	R\$ 46.946,25	R\$ 52.946,25

3.1.11 LOTE 11 - ÔNIBUS IVECO + 16 PASSAGEIROS

VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA R\$ 120,00 por hora trabalhada	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO TOTAL
ÔNIBUS IVECO IXD 2I88.	2015	R\$ 137.181,00	R\$ 6.000,00 (50h)	R\$ 34.295,25 (25%)	R\$ 40.295,25
		TOTAL	R\$ 6.000,00	R\$ 34.295,25	R\$ 40.295,25

3.1.12 LOTE 12 – CAMINHÃO CARGA BASCULANTE IVECO

VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA R\$ 127,00 por hora trabalhada	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO TOTAL
CAMINHÃO IVECO JCI9I34	2015	R\$ 491.377,00	R\$ 6.350,00 (50h)	R\$ 122.844,25 (25%)	R\$ 129.194,25
		TOTAL	R\$ 6.350,00	R\$ 122.844,25	R\$ 129.194,25

3.1.13 LOTE 13 – CAMINHÃO VOLKSWAGEN

VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO TOTAL



			R\$ 127,00 por hora trabalhada		
CAMINHÃO PRANCHAS VW IMQ5H01	2005	R\$ 96.112,00	R\$ 6.350,00 (50h)	R\$ 24.028,00 (25%)	R\$ 30.378,00
CAMINHÃO BASCULANTE VW IQT0G07	2010	R\$ 132.913,00	R\$ 6.350,00 (50h)	R\$ 33.228,25 (25%)	R\$ 39.578,25
		TOTAL	R\$ 12.700,00	R\$ 57.256,25	R\$ 69.956,25

3.1.14 LOTE 14 – CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ

VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA R\$ 127,00 por hora trabalhada	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO TOTAL
CAMINHÃO M. BENZ IVK7D31	2014	R\$ 176.649,00	R\$ 6.350,00 (50h)	R\$ 44.162,25 (25%)	R\$ 50.512,25
CAMINHÃO M.BENZ ICV9323	1986	R\$ 42.639,00	R\$ 6.350,00 (50h)	R\$ 10.659,75 (25%)	R\$ 17.009,75
		TOTAL	R\$ 12.700,00	R\$ 54.822,00	R\$ 67.522,00

3.1.15 LOTE 15 – CAMINHÃO BASCULANTE FORD

VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA R\$ 127,00 por hora trabalhada	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO TOTAL
CAMINHÃO FORD IOX4039	2009	R\$ 127.547,00	R\$ 6.350,00 (50h)	R\$ 31.886,75 (25%)	R\$ 38.236,75
CAMINHÃO FORD IWP3E81	2015	R\$ 294.859,00	R\$ 6.350,00 (50h)	R\$ 73.714,75 (25%)	R\$ 80.064,75
CAMINHA FORD CARGO 816 S PLACA FUL0J83	2015	R\$ 203.520,00	R\$ 6.350,00 (50h)	R\$ 50.880,00 (25%)	R\$ 57.230,00
		TOTAL	R\$ 19.050,00	R\$ 156.541,50	R\$ 175.531,50

3.1.16 LOTE 16 – CAMINHONETE TOYOTA

VEÍCULO	ANO	FIPE (R\$)	CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA R\$ 110,00 por hora trabalhada	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	CUSTO ESTIMADO TOTAL
CAMINHONETE TOYOTA ICD5825	1991	R\$ 39.103,00	R\$ 5.500,00 (50h)	R\$ 9.775,75 (25%)	R\$ 15.275,75
		TOTAL	R\$ 5.500,000	R\$ 9.775,75	R\$ 15.275,75



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa do valor de cada lote a ser contratado foi elaborada por meio da divisão por similaridade de marcas e veículos do mesmo porte, o valor FIPE de cada veículo, e o seu ano de fabricação, além de considerar uma previsibilidade de 50h de mão-de-obra para conserto de cada veículo que compõem o lote.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa contratada deverá prestar o serviço com o fornecimento de peças originais ou de reposição, conforme solicitação da Administração Municipal.

Encaminhada a demanda de conserto ou manutenção preventiva a empresa contratada deverá encaminhar orçamento das peças a serem substituídas e do tempo gasto para execução dos serviços. No que tange as peças, a contratada deverá orçar com peças originais e de reposição, ficando a critério da Administração Municipal a escolha das peças.

6. DO PERCENTUAL DE REFERÊNCIA MÍNIMO PARA FORMULAÇÃO DOS LANCES

LOTE 1 VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN - VW GOL 1.0 MC4, ANO 2018/2019, PLACAS IYP 5589; VW GOL 1.0 MC4, ANO 2019/2020, PLACAS IZV 1B79.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO VOLKSWAGEN. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA REPOSIÇÃO.	10%
100	HRS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO VOLKSWAGEN	10%

LOTE 2 VEÍCULOS LEVES CHEVROLET - CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT, ANO 2022, JBH 3G52; CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7, ANO 2023/2024, PLACAS JCD 9F11; CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2022/202, PLACAS JBL 5B61; CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019/2020, PLACAS IZV 0D98; CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, ANO 2018, PLACAS IYO8961.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO CHEVROLET. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	10%
250	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO CHEVROLET	10%

LOTE 3 VEÍCULOS LEVES JEEP - JEEP RENAGADE 1.8, ano 2021, placas JBE2G01.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO JEEP. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	10%
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO JEEP	10%



LOTE 4 VEÍCULOS LEVES FIAT - FIAT STRADA HD WK CC E, CARROCERIA ABERTA, ANO 2019/2020, PLACAS IXT 6J95; FIAT UNO WAY 1.4, ANO 2015, PLACAS IWO 8G54; FIAT FIORINO IE, ANO 2003/2004, PLACAS ILS 7906;; FIAT CRONOS DRIVE 1.0, ANO 2022/2023, PLACAS JTB 7D94;; FIAT SIENA 1.4 ANO 2021, PLACAS JBB 2E91; FIAT STRADA HD WK CC E CARROCERIA ABERTA, ANO 2019/2020, PLACAS IZV 7F37; FIAT CRONOS DRIVE 1.0, ANO 2022/2023, PLACAS JTB 3J30.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS LEVES DE PASSEIO FIAT. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	10%
350	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULOS LEVES DE PASSEIO FIAT.	10%

LOTE 5 RENAULT – RENAULT KGOO EXPRESS16, FURGÃO, ANO 2014/2015, PLACAS IVT 1203.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS FURGÃO RENAULT. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	10%
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULOS FURGÃO RENAULT.	10%

LOTE 6 – MERCEDES BENZ – AMBULÂNCIA M. BENZ CDI SPR TCA, ANO 2017/2018, PLACAS IXY 7C48

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO AMBULÂNCIA M. BENZ. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	10%
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO AMBULÂNCIA M. BENZ.	10%

LOTE 7 FIAT – FIAT DUCATO TCA MIC ANO 2019, PLACAS IZN 4B52; FIAT DUCATO ENGESIGEXE, ANO 2021, PLACAS JBH 1H08; FIAT DUCATO ENGESIGEXE, ANO 2021, PLACAS JAZ 9J69; FIAT DUCATO ENGESIGEXE, ANO 2019/2020, PLACAS JAM 5C74; AMBULÂNCIA FIAT DUCATO GREEN, ANO 2018. PLACAS JAG 9H64.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO AMBULÂNCIA/VAN FIAT. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	10%
250	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO AMBULÂNCIA/VAN FIAT..	10%



LOTE 8 MARCOPOLO VOLARE – ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L, ANO 2009, 31 PASSAGEIROS, PLACAS IPP1857; ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, V6 ESC, ANO 2009, 23 PASSAGEIROS, PLACAS IPP3527; ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ANO 2012/2013, 26 PASSAGEIROS, PLACAS ITU3A85; ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, ANO 2023, 29 PASSAGEIROS, PLACAS JCM3F66; ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO, ANO 2022/2023, 31 PASSAGEIROS, PLACAS JBS4A92; ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, ANO 2019, 36 PASSAGEIROS, PLACAS IZM6C83.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO ÔNIBUS VOLARE + 16P. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	10%
3000	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO ÔNIBUS VOLARE + 16P.	10%

LOTE 9 VOLKSWAGEN – ÔNIBUS VW/15 . 190 EOD ESCOLAR HD, ANO 2012, 48 PASSAGEIROS PLACAS ITK5973.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO ÔNIBUS VW + 16P. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	10%
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO ÔNIBUS VW + 16P.	10%

LOTE 10 MERCEDES BENZ – ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE, ANO 2014, 55 PASSAGEIROS, PLACAS IWB8575.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO ÔNIBUS M.BENZ + 16P. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	10%
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO ÔNIBUS M.BENZ + 16P.	10%

LOTE 11 IVECO – ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO 2015/2016, 30 PASSAGEIROS, PLACAS IXD 2I88.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO ÔNIBUS IVECO + 16P. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	10%
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO ÔNIBUS IVECO + 16P..	10%



LOTE 12 - IVECO – CAMINHÃO CARGA IVECO TECTOR 260E30ID, BASCULANTE, ANO 2022/2023, PLACAS JCI9I34.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO CAMINHÃO IVECO BASCULANTE. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	10%
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO CAMINHÃO IVECO BASCULANTE.	10%

LOTE 13 VOLKSWAGEN – CAMINHÃO PRANCHA VOLKSWAGEN TITAN, ANO 2005, PLACAS IMQ5H01; CAMINHÃO BASCULANTE VW 15.180 CNM, ANO 2010, PLACAS IQT0G07.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO CAMINHÃO VW. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	10%
100	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO CAMINHÃO VW.	10%

LOTE 14 MERCEDES BENZ – CAMINHÃO BACULANTE M. BENZ ATRON 2729K 6X4, ANO 2014, PLACAS IVK7D31; CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1113, ANO 1986/1987, PLACAS ICV9323.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO CAMINHÃO M. BENZ. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	10%
100	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO CAMINHÃO M. BENZ.	10%

LOTE 15 FORD – CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317E, ANO 2008, PLACAS IOX4039; CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, ANO 2015, PLACAS IWP3E81.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO CAMINHÃO PRANCHA FORD. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	10%
100	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO CAMINHÃO PRANCHA FORD.	10%

LOTE 16 CAMINHONETE – CAMINHONETE TOYOTA CARGA BAND BJ55LP, ANO 1991, PLACAS ICD5825;

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO CAMINHÃO	10%



		PRANCHA FORD. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO CAMINHÃO PRANCHA FORD.	10%

7- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA VENCEDORA

- Os lances serão formulados em percentuais, considerado o valor estimado de cada lote, previsto no item 03. Assim, o lance mínimo inicia-se com 10% devendo acrescer o percentual na medida que os lances forem sendo realizados.
- Os lances serão efetuados tomando por base o percentual médio, considerado a soma do desconto nas peças e mão-de-obra divido por dois. O licitante vencedor deverá apresentar proposta readequada, considerando o percentual de desconto ofertado para peças e mão-de-obra.
- A empresa declarada vencedora deverá fornecer desconto, tanto no valor da hora da mão-de-obra (considerando o valor previsto no custo unitário, item 03) como no valor da peça, previsto na tabela Audatex.
- Assim, em cada solicitação, o Setor de Compras efetuará a conferência do valor das peças e da mão-de-obra para cada conserto, conforme a demanda apresentada, calculando assim o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora, para então obter o real orçamento do serviço a ser realizado.
- Ainda, cabe esclarecer que o orçamento deverá ser alternativo prevendo o valor da substituição por peças originais ou de reposição, podendo a Administração optar conforme melhor lhe convier.



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e diversos, para uso de diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal, no exercício de suas funções, conforme abaixo descrito.

LOTE 1 VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN - VW GOL 1.0 MC4, ANO 2018/2019, PLACAS IYP 5589; VW GOL 1.0 MC4, ANO 2019/2020, PLACAS IZV 1B79.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS LEVES DE PASSEIO VOLSWAGEN. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA REPOSIÇÃO.	
100	HRS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULOS LEVES DE PASSEIO VOLSWAGEN	
		VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS	

LOTE 2 VEÍCULOS LEVES CHEVROLET - CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT, ANO 2022, JBH 3G52; CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7, ANO 2023/2024, PLACAS JCD 9F11; CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2022/202, PLACAS JBL 5B61; CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019/2020, PLACAS IZV 0D98; CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, ANO 2018, PLACAS IYO8961.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS LEVES DE PASSEIO CHEVROLET. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	
250	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULOS LEVES DE PASSEIO CHEVROLET	
		VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS	

LOTE 3 VEÍCULOS LEVES JEEP - JEEP RENAGADE 1.8, ano 2021, placas JBE2G01.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS LEVES DE PASSEIO JEEP. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULOS LEVES DE PASSEIO JEEP	
		VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS	



LOTE 4 VEÍCULOS LEVES FIAT - FIAT STRADA HD WK CC E, CARROCERIA ABERTA, ANO 2019/2020, PLACAS IXT 6J95; FIAT UNO WAY 1.4, ANO 2015, PLACAS IWO 8G54; FIAT FIORINO IE, ANO 2003/2004, PLACAS ILS 7906;; FIAT CRONOS DRIVE 1.0, ANO 2022/2023, PLACAS JTB 7D94.; FIAT SIENA 1.4 ANO 2021, PLACAS JBB 2E91; FIAT STRADA HD WK CC E CARROCERIA ABERTA, ANO 2019/2020, PLACAS IZV 7F37; FIAT CRONOS DRIVE 1.0, ANO 2022/2023, PLACAS JTB 3J30.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS LEVES DE PASSEIO FIAT. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	
350	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULOS LEVES DE PASSEIO FIAT.	
VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS			

LOTE 5 RENAULT – RENAULT KGOO EXPRESS16, FURGÃO, ANO 2014/2015, PLACAS IVT 1203.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS FURGÃO RENAULT. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULOS FURGÃO RENAULT.	
VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS			

LOTE 6 – MERCEDES BENZ – AMBULÂNCIA M. BENZ CDI SPR TCA, ANO 2017/2018, PLACAS IXY 7C48

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO AMBULÂNCIA M. BENZ. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO AMBULÂNCIA M. BENZ.	
VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS			

LOTE 7 FIAT – FIAT DUCATO TCA MIC ANO 2019, PLACAS IZN 4B52; FIAT DUCATO ENGESIGEXE, ANO 2021, PLACAS JBH 1H08; FIAT DUCATO ENGESIGEXE, ANO 2021, PLACAS JAZ 9J69; FIAT DUCATO ENGESIGEXE, ANO 2019/2020, PLACAS JAM 5C74; AMBULÂNCIA FIAT DUCATO GREEN, ANO 2018. PLACAS JAG 9H64.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO AMBULÂNCIA/VAN FIAT. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	
250	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO AMBULÂNCIA/VAN FIAT..	
VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS			



LOTE 8 MARCOPOLO VOLARE – ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L, ANO 2009, 31 PASSAGEIROS, PLACAS IPP1857; ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, V6 ESC, ANO 2009, 23 PASSAGEIROS, PLACAS IPP3527; ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ANO 2012/2013, 26 PASSAGEIROS, PLACAS ITU3A85; ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, ANO 2023, 29 PASSAGEIROS, PLACAS JCM3F66; ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO, ANO 2022/2023, 31 PASSAGEIROS, PLACAS JBS4A92; ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, ANO 2019, 36 PASSAGEIROS, PLACAS IZM6C83.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO ÔNIBUS VOLARE + 16P. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	
3000	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO ÔNIBUS VOLARE + 16P.	
VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS			

LOTE 9 VOLKSWAGEN – ÔNIBUS VW/15 . 190 EOD ESCOLAR HD, ANO 2012, 48 PASSAGEIROS PLACAS ITK5973.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO ÔNIBUS VW + 16P. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO ÔNIBUS VW + 16P.	
VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS			

LOTE 10 MERCEDES BENZ – ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE, ANO 2014, 55 PASSAGEIROS, PLACAS IWB8575.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO ÔNIBUS M.BENZ + 16P. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO ÔNIBUS M.BENZ + 16P.	
VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS			

LOTE 11 IVECO – ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO 2015/2016, 30 PASSAGEIROS, PLACAS IXD 2I88.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO ÔNIBUS IVECO + 16P. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

		ORIGINAL/GENOINA.	
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO ÔNIBUS IVECO + 16P..	
		VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS	

LOTE 12 - IVECO – CAMINHÃO CARGA IVECO TECTOR 260E30ID, BASCULANTE, ANO 2022/2023, PLACAS JCI9I34.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO CAMINHÃO IVECO BASCULANTE. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO CAMINHÃO IVECO BASCULANTE.	
		VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS	

LOTE 13 VOLKSWAGEN – CAMINHÃO PRANCHA VOLKSWAGEN TITAN, ANO 2005, PLACAS IMQ5H01; CAMINHÃO BASCULANTE VW 15.180 CNM, ANO 2010, PLACAS IQT0G07.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO CAMINHÃO VW. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	
100	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO CAMINHÃO VW.	
		VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS	

LOTE 14 MERCEDES BENZ – CAMINHÃO BACULANTE M. BENZ ATRON 2729K 6X4, ANO 2014, PLACAS IVK7D31; CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1113, ANO 1986/1987, PLACAS ICV9323.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO CAMINHÃO M. BENZ. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	
100	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO CAMINHÃO M. BENZ.	
		VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS	

LOTE 15 FORD – CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317E, ANO 2008, PLACAS IOX4039; CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, ANO 2015, PLACAS IWP3E81.

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO CAMINHÃO PRANCHA FORD. COM BASE NA TABELA AUDATEX,	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

		PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	
100	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO CAMINHÃO PRANCHA FORD.	
		VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS	

LOTE 16 CAMINHONETE – CAMINHONETE TOYOTA CARGA BAND BJ55LP, ANO 1991, PLACAS ICD5825;

Quantidade	Unid.	Especificação	Percentual de desconto mínimo
1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO CAMINHÃO PRANCHA FORD. COM BASE NA TABELA AUDATEX, PEÇA ORIGINAL/GENOINA.	
50	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE VEICULO CAMINHÃO PRANCHA FORD.	
		VALOR MÉDIO DOS DESCONTOS	

O valor Total da Proposta é de R\$ _____
(_____)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2024.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: Agência: Conta: _____

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° xx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte, nas dependências do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEANCARLO HUNHOFF**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº591.891.500-15 e cédula de identidade nº6048757535, expedida pela SSP/ RS, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Simon, número 28, centro, na cidade de São Martinho/RS, doravante designado **GERENCIADOR DA ATA** de Registro de Preços, e, de outro, a empresa....., CNPJ nº..... com sede na nº, bairro....., cidade....., telefone, representada por, CPF nº, brasileiro....., vencedora do pregão eletrônico de registro de preços para **contratação futura e eventual de empresa(s) especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal**, para o suprimento de diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal, doravante denominada **DETENTORA** da ata de registro de preços, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos objetos do referido edital, com base na Lei 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços **para contratação futura e eventual de empresa(s) especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal**, para o suprimento de diversas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, nas quantidades previstas no mapa de vencedor que segue anexo.

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROCEDIMENTO

2.1. Homologado o resultado da licitação, assinada esta Ata de Registro de Preços e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao Setor de Licitações, oportunamente, contratar com o licitante vencedor/fornecedor através de nota de empenho ou mediante uma das formas hábeis disciplinadas na Lei 14.133/21, durante o período da vigência da ata e nas condições do edital.

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas na cláusula sétima.

2.4 A classificação será mantida durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da data de sua publicação, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

2.5 Compete ao Órgão Gerenciador administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata;



2.6 A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.2. Não haverá reajuste de preços quando as aquisições/itens não derivarem de contratos firmados que ultrapassem o período de um ano da apresentação da proposta.

3.3 O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega do material;

3.4 O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

3.5 Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.6 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de itens pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.7 Órgão Gerenciador poderá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

3.8 O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as Ordens de Fornecimento/Itens já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao Município.

3.9. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas/itens relativos às Ordens de Fornecimento/Itens já emitidos, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima independente de multa.

3.10. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por: I – Negar o pedido por falta de comprovação do desequilíbrio; II – Aceitar o novo valor, caso justificável e economicamente viável, negociando-o, podendo, ou não, reclassificá-lo na ordem dos participantes; ou III – Convocar a empresa remanescente de valor inferior ao realinhado, tornando-a vencedora; ou IV – Cancelar o registro do item, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

3.11. Na ocorrência do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações notificará o fornecedor, com o primeiro menor preço registrado para o item/lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

3.12. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro;

3.13. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

3.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir realinhamento de preços ou o cancelamento de seu Registro.

3.15 A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da



apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.16 O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração dos itens ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

3.17. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador poderá:

* Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, se confirmado a verdade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/itens;

* Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

3.18 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.19 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

3.20 As regras acerca da repactuação, quando for o caso, serão estabelecidas no Termo de Contrato, para itens contínuos, após um ano da vigência dos contratos.

3.21 Os novos preços registrados serão verificados e publicados, quando necessário, trimestralmente na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, verificando se os mesmos estão compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo constar da publicação: as empresas melhores classificadas, o prazo de validade do registro e eventuais reajustes e prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DOS LOCAIS DE ENTREGA, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO:

DO RECEBIMENTO

5.1. Para o recebimento do MATERIAL/ITENS, objeto desta licitação, o município designa, as responsáveis pelo setor de compras do município, as quais receberão os materiais nos termos da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

Obs.: Quando da verificação na forma dos itens do edital, se a execução não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido à retificação pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula sétima.

DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.2. A substituição das peça e o prazo de execução deverá ser de, no máximo, **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, sob pena de multa e sanções do item 7, em caso de descumprimento. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que motivo justo, não sendo aceito



desculpas como: 1 – Falta de matéria prima; 2 – Atraso na importação; 3 – Férias coletivas.

5.3. Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

5.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante Detentor da Ata não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, devendo sempre manter equipamentos e pessoal em disponibilidade para os itens e executá-los. Desta forma, dentro dos padrões estabelecidos, como a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital, não serão aceitas desculpas como falta de Falta de matéria prima, Atraso na importação/transporte, Férias coletivas, sob pena de aplicação das penalidades constantes no item 7;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal relativo ao serviço prestado, mediante autorização de cada setor competente, de que os itens foram entregues corretamente, devidamente assinado (s) e identificado (s) com preço fixo e sem reajuste. A licitante vencedora deverá emitir a fatura, mensalmente, encaminhando-as ao SGG.

6.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de São Martinho; 2 – Número do edital (Pregão Presencial de registro de Preços nº 006/2024).

6.3. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

7.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos itens da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

7.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

7.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

II - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela execução em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

III - A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.



7.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III - Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

7.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR

- Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de São Martinho/RS, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o retardamento na execução do objeto;
- b) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- c) fraude ou falha na execução do contrato
- d) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.4 – O Detentor da Ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável (vide item 7.2.2);
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente motivado;

7.5 - As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula sétima. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Santo Augusto/RS para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por ambas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MUNICIPIO

EMPRESA DETENTORA

PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]



TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2

CPF:

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2024

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEANCARLO HUNHOFF**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº591.891.500-15 e cédula de identidade nº6048757535, expedida pela SSP/ RS, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Simon, número 28, centro, na cidade de São Martinho/RS, denominada **CONTRATANTE** e, de outra, e, de outro lado , inscrito no **CNPJ** nº , com sede , por intermédio do seu representante legal, ora em diante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: contratação futura e eventual de empresa(s) especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal,

Parágrafo primeiro: O serviço com a substituição de peças deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sua solicitação, pelo setor de Compras do município.

Parágrafo segundo: O serviço deverá ser prestado nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº015/2024, vinculando-se o presente instrumento diretamente as normas estabelecidas no Edital.

Parágrafo terceiro: Os itens entregues em desconformidade com o exigido deverá ser substituídos em um prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA- O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o serviço ser prestado em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação exarada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade do serviço a ser prestado soma o montante de.....

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado após o serviço prestado com a certificação de sua qualidade pelos fiscais do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo: O valor do constante no presente contrato será com as dotações orçamentárias previstas na ordem de empenho.

QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO: As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 14.133/21, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.



QUINTA: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 14.133/21; ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

SEXTA – DAS PENALIDADES: O contratado se sujeita a advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido. Incide ao presente contrato as penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº015/2024.

SÉTIMA: Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 14.133/21, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

OITAVA: Fica designado como fiscal do presente contrato a servidora **FLÁVIO BLATT**, responsável pelo setor de frotas e trânsito do Município.

DO FORO CONTRATUAL:

NONA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam. E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho-RS,de xxxx de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

.....
CNPJ nº
CONTRATADO

Testemunhas:

DJEINI TAINARA TAMIOZZO
CPF: 034.151.890-58

BRUNA KATIANE BOENO
CPF: 027.765.870-58